



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 38/2020.

Data: 25 de maio de 2020.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: *"Dispõe sobre a Semana da Mulher Empreendedora no Município de Campo Largo, e dá outras providências."*

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Substitutivo Geral ao Projeto de Lei do Legislativo nº 38/2020, de autoria da Vereadora Clea Oliveira, cuja súmula *"Dispõe sobre a Semana da "Mulher Empreendedora" no Município de Campo Largo, e dá outras providências."*

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incentivo ao empreendedorismo da Mulher no Município, através de palestras, workshop e demais eventos que poderão ser promovidos com participação da parceria priva da Associação Comercial e Empresarial de Campo Largo.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local, disposto na Constituição Federal.

Quanto ao mérito a proposição merece prosperar, pois visa promover palestras, oficinas e workshops sobre empreendedorismo feminino



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

no Município, o que com certeza terá grandes resultados na formação de novas empreendedoras e suporte para aquelas que já estão no mundo empresarial.

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Substitutivo Geral ao Projeto nº 38/2020, está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2020.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

A Comissão em reunião realizada no dia 25e maio de 2020, opinaram pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Substitutivo Geral ao Projeto de Lei nº 38/2020.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2020.

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcAMPOLARGO@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br

Home page: www.cAMPOLARGO.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Antônio Gonçalves Ferreira
ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA

Presidente

Giovani Marcon
GIOVANI MARCON

Relator

Tadeu de Paula
TADEU DE PAULA

Membro

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br